



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE CIANORTE – PARANÁ**  
**Travessa Itororó, nº. 188, Zona 1, – Cep: 87.200-153**

**EDITAL DE LEILÃO**

1º Leilão: 28/11/2019, às 14:00 horas, por lance igual ou superior ao da avaliação.  
2º Leilão: 28/11/2019, às 14:30 horas, por quem mais der, não sendo aceito lance vil.  
Local: **PRESENCIAL** na Câmara Municipal de Cianorte, localizada na Av. Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR e **ONLINE** através do site **www.spencerleiloes.com.br**, mediante cadastro prévio, em até 24 horas antes do leilão.  
SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCEPAR sob nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, nº 94, sala 01, Zona 02 da cidade de Maringá, PR, devidamente autorizado e designado pelo(a) MM.(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara do Trabalho de Cianorte/PR, para realizar atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 e parágrafos, da CLT, artigo 13, da Lei 5.584/70, no que cabível de acordo com o artigo 769, da CLT. Os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira praça os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação e vendidos a quem ofertar o maior lance. Os bens não vendidos em primeira praça serão oferecidos em segunda praça, por lance menor do que a avaliação desde que não caracterize preço vil (60% do valor da avaliação). A venda dos bens está condicionada ao deferimento do lance pelo juízo. Sendo o processo e o(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

**Autos nº:** 0100900-98.2001.5.09.0092

**Autor:** SEBASTIAO ANTERO DA SILVA (CPF: 940.212.449-72)

**Réu (s):** MANDIOSTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA LTDA (CPJ: 82.685.579/0001-38); LUIZ SERGIO DEOSTTI (CPF: 331.348.209-00); SHIRLEY APARECIDA MANZATTO DEOSTI (CPF: 024.233.399-09).

**Bem:** Lote de terras nº. 53-A Gleba do Patrimônio Terra Boa, do município de Terra Boa, com área de 20.000,00m<sup>2</sup>, matrícula nº. 1.410 do CRI de Terra Boa-PR. Contendo um barracão em alvenaria.

**Avaliação:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Em 25 de Junho de 2019.

**Ônus:** Constan pendências na matrícula sendo: Penhora expedida pela Vara Cível de Cianorte, extraída dos autos sob nº. 290/2004; Penhora expedida pela Secretaria Cível e anexos de Cianorte, extraída dos autos sob nº. 0000087-20.2003.8.16.0166; Penhora expedida pela vara Cível de Cianorte, extraída dos autos sob nº. 0000636-44.2014.8.16.0166; Indisponibilidade de bens expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho (VT de Cianorte); Penhora expedida pela Vara Cível de Terra Boa-PR, extraída dos autos sob nº. 0000069-96.2003.8.16.0166; Penhora expedida pela vara do Trabalho de Cianorte, extraída dos autos sob nº. 01009-2001-092-09-00-6.

**Valor do Débito:** R\$ 123.811,06 (Cento e vinte e três mil, oitocentos e onze reais e seis centavos), corrigidos até 31/05/2019.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE CIANORTE – PARANÁ**  
**Travessa Itororó, nº. 188, Zona 1, – Cep: 87.200-153**

**Depositário:** O bem encontra-se depositado em mãos do fiel depositário: Própria executada.

Os bens móveis estarão na semana que antecede o leilão à disposição para vistoria dos senhores interessados no endereço do Leiloeiro e/ou no endereço dos seus atuais depositários, desde que anteriormente agendados o dia e a hora para visitaç o. Os honor rios do Leiloeiro ser o de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arremataç o e despesas respectivas ser o suportadas pelo(s) arrematante(s). Em caso de adjudicaç o, a comiss o ser  de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliaç o, a ser paga pelo credor/adjudicat rio. Havendo remiç o (art. 826 do CPC/15), pagamento da execuç o ou formalizaç o de acordo, caber    parte executada o pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais), a t tulo de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comiss o, salvo se protocolada petiç o acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais at  o dia 21/11/2019. N o ser o apreciados pedidos de remiç o desacompanhados dos comprovantes de dep sito. Nos processos levados a leil o unicamente para a satisfaç o das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a(o) executada(o) arcar  com a comiss o do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em at  21/11/2019. Em casos de pagamento do d bito ou formalizaç o de acordo, o leil o somente ser  suspenso mediante comprovaç o do pagamento de TODAS as despesas processuais, recolhimento das contribuiç es previdenci rias e fiscais, se houver. Em assim n o ocorrendo, haver  o leil o para a satisfaç o das mesmas. Nas hip teses de arremataç o ou adjudicaç o, as despesas necess rias para a efetivaç o da transfer ncia dos bens, inclusive para o registro da carta de arremataç o e baixa de averbaç es de penhoras junto ao CRI, dever o ser suportadas pelo arrematante ou adjudicat rio. O prazo para apresentaç o de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriat rios, a exemplo de embargos (05 dias), começar  a fluir dez dias ap s a data da realizaç o da hasta p blica, independentemente de intimaç o. EXPEÇ -SE autorizaç o judicial para que o Sr. Leiloeiro Judicial INSPECIONE o(s) bem(s) penhorado(s), PRATIQUE todos os atos necess rios   sua identificaç o (tais como fotos, mediç es e avaliaç es) e REQUEIRA em Secretarias ou Cart rios de outras Varas, na Prefeitura, no competente Cart rio de Registro de Im veis, Departamento de Tr nsito. Junto ao s ndico do condom nio residencial ou comercial (ou da administraç o do condom nio) e junto a eventuais credores hipotec rios toda e qualquer informaç o pertinente ao(s) bem(s) e respectivos  nus incidentes sobre ele(s) (v.g. demonstrativo consolidado das d vidas de condom nio e de IPTU, IPVA, multas, licenciamento obrigat rio, fotoc pias de matr culas e certid es atualizadas que apontem outras penhoras, arrestos e hipoteca), a fim de dar cumprimento ao que disp e o artigo 886, inciso VI do CPC/15 e   prestaç o de informaç es e esclarecimentos aos licitantes que se fizerem presentes no dia do leil o. DETERMINO ao Sr. Leiloeiro que PUBLIQUE o edital de hasta p blica e que dele faça constar todos os  nus que incidem sobre o(s) bem(ns), para os efeitos do artigo 886, inciso VI, do C digo de Processo Civil/15 - especialmente no que respeita  s d vidas de IPTU, CONDOM NIO, IPVA, licenciamento, ressaltando-se aos interessados em oferecer lanço em hasta p blica de que as despesas de condom nio ser o de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicat rio), n o se admitindo sub-rogaç es ou deduç es dessas d vidas no preço da arremataç o ou da adjudicaç o, tal como se d  com os demais encargos m e n c i o n a d o s. Todas as despesas de publicaç o de edital ser o por conta dos arrematantes. Os bens im veis poder o ser



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**VARA DO TRABALHO DE CIANORTE – PARANÁ**  
**Travessa Itororó, nº. 188, Zona 1, – Cep: 87.200-153**

parcelados. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, etc.) junto aos competentes cartórios de registros, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para o devido registro. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários (art. 1501 do Código Civil Brasileiro), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial, as remunerações conforme Ordem de Serviço emitida pela Justiça do Trabalho – TRT 9ª Região, e as despesas informadas na Comunicação de Leilão (Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f). Em sendo vencedor os Embargos, a Comissão do Leiloeiro será devolvida. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE LEILÃO.

Cianorte, 30 de outubro de 2019.

**LUZIVALDO LUIZ FERREIRA**  
Juiz Titular da Vara do Trabalho